

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Termo de Referência 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

ASSINADO

Editado por

PEDRO RICARDO DA COSTA

Atualizado em

14/07/2026 09:41 (v 6.9)

38/2025

257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

117/2026

Processo Administrativo

25038.000274/2025-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de insumos e equipamentos necessários à implantação de 30 SAA com uso de energia fotovoltaica nas aldeias de abrangência do DSEI MRP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - MATERIAIS CIVIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Barra de Aço Roscada Polida Unc Fios 13 com Nfe; Formato Seção: Redondo; Bitola: 1/2"; Comprimento: 1 m; Material: Aço Inoxidável Aisi 304.	602592	Unidade	120	R\$ 23,64	R\$ 2.836,80
2	Arruela; material: aço carbono; diâmetro interno: 1/2 pol; tratamento superficial: galvanizado; tipo: lisa; características adicionais: forma "A".	485984	Unidade	1920	R\$ 0,42	R\$ 806,40
3	Porca sextavada; material: aço; inoxidável; diâmetro furo: 1/2".	485985	Unidade	1920	R\$ 0,82	R\$ 1.580,74
4	Arruela de vedação; material: borracha sintética/nitrila; tipo: lisa; diâmetro de 25 mm; espessura de 2 mm; características adicionais: sem furo; para prego telheiro; aplicação: construção civil (cobertura /telhado).	213310	Kg	10	R\$ 51,84	R\$ 518,40

5	Arruela de vedação côncava; material: aço carbono; tratamento superficial: galvanizado; tipo: côncava; características adicionais: para prego telheiro de 1 1/2" x 13"; aplicação: construção civil (cobertura/telhado).	420728	Kg	10	R\$ 110,16	R\$ 1.101,60
6	Telha de alumínio: comprimento 2,44 m, largura 0,66 m, espessura 0,02 m.	444700	Unidade	272	R\$ 51,84	R\$ 14.100,48
7	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 x 10 pol.	365587	Kg	45	R\$ 33,05	R\$ 1.487,25
8	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 1/2 x 10 pol.	365593	Kg	45	R\$ 35,1	R\$ 1.579,50
9	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 2 x 12 pol.	365588	Kg	45	R\$ 31,86	R\$ 1.433,70
10	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 4 x 6 pol.	365584	Kg	40	R\$ 41,69	R\$ 1.667,60
11	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 1/2 x 9 pol.	365594	Kg	13	R\$ 32,94	R\$ 428,22
12	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 x 9 pol.	365587	Kg	20	R\$ 32,94	R\$ 658,80
13	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 2 1/2 x 12 pol.	365588	Kg	10	R\$ 31,32	R\$ 313,20
14	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: liso, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 1 1/2 x 13 pol.	343980	Kg	10	R\$ 32,94	R\$ 329,40
	Prego com cabeça, material:					

15	aço, tipo cabeça: liso, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 2 1/2 x 10 pol.	365591	Kg	90	R\$ 24,84	R\$ 2.235,60
16	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: liso, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 1 1/2 x 11 pol.	343980	Kg	15	R\$ 31,32	R\$ 469,80
17	Prego telheiro, material: aço, tipo cabeça: cônica lisa, tipo corpo: espiral, tipo ponta: comum, bitola: 2 1/2 x 10 pol. Aplicação: sobre estruturas de madeiras em telhas de pequenas ondas.	343981	Kg	15	R\$ 135	R\$ 2.025,00
18	Corrente para motosserra de 42 dentes.	436292	Unidade	5	R\$ 191,16	R\$ 955,80
19	Corrente para motosserra de 27 dentes.	393862	Unidade	5	R\$ 143,64	R\$ 718,20
20	Limatão grosso de 7/32 mm.	360983	Unidade	3	R\$ 18,47	R\$ 55,41
21	Limatão fino de 3/16 mm.	361082	Unidade	3	R\$ 21,92	R\$ 65,76
22	Sabre, material aço carbono, tamanho grande para motosserra 660.	312587	Unidade	2	R\$ 696,23	R\$ 1.392,46
23	Sabre, material aço carbono, tamanho grande para motosserra de 170.	237936	Unidade	2	R\$ 288,77	R\$ 577,54
24	Lâmina de serra manual: standard 12 polegadas; material cabo: polipropileno; cor: amarela; tratamento superficial: oxidado; tamanho: 12 pol; dimensões: 2.01 x 4.5 x 31.5 cm; peso 10 g.	441414	Unidade	60	R\$ 11,76	R\$ 705,60
25	Arco serra, lâmina serra manual: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm; Dimensões: 46 x 2 x 13 cm; 317; peso: 51 g.	215155	Unidade	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
	Disco de desbaste de 7" em aço inoxidável para lixadeira. Dimensões: 7" x 1/4" x 7/8"					

26	(180mm x 6,3mm x 22,23mm). Aplicação: Indicado para remoção de imperfeições e defeitos das peças, de irregularidades, de pequenas rebarbas e também de acúmulo de material em determinadas superfícies.	610037	Unidade	5	R\$ 24,73	R\$ 123,65
27	Disco de corte de 7" em ao inoxidável para lixadeira. Dimensões: 7" x 1/16" x 7/8" (178mm x 1,6mm x 22,2mm). Rotação RPM: 8.595. Rotação m/seg: 80. Aplicação: Materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos. Informações adicionais: Produto reforçado com 2 telas, proporcionando alto desempenho e produtividade aliado à segurança. Possui anel interno de aço especial.	604370	Unidade	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
28	Porta-cadeado; material: metal; tratamento superficial: zincado; comprimento: 5 POL. Características Adicionais: fecho chato, com porta cadeado.	602554	Unidade	30	R\$ 14,04	R\$ 421,20
29	Dobradiça; material: latão cromado; tamanho: 3 POL; tipo pino: solto; tipo tambor: curto; aplicação: porta; Adicionais: com 3 furos e parafusos inclusos.	372179	Unidade	90	R\$ 4,75	R\$ 427,50
30	Cadeado; material: latão maciço; material haste: aço inoxidável; cor: amarela; altura: 25 mm; largura: 17 mm; características adicionais: capa; termoplástica / 2 chaves	391565	Unidade	30	R\$ 30,24	R\$ 907,20
31	Cimento Portland; material Clinker; tipo: Cp II- 50 kg.	216965	Unidade	120	R\$ 84,78	R\$ 10.173,60
32	Areia; tipo: lavada; granulometria: média; ensacada (com 2 latas em cada saco).	216954	M3	15	R\$ 213,84	R\$ 3.207,60
33	Brita ensacada (1 lata de brita em cada saco). Material: Rocha Triiturada. Tamanho: Brita 1.	216957	Unidade	180	R\$ 17,28	R\$ 3.110,40
	Pré-filtro tipo pérola,					

34	granulometria de 1 mm a 2 mm de diâmetro, LAVADO, PENEIRADO e ENSACADO (com 2 latas cada saco). Aplicação: Filtração de Água.	318853	M3	10	R\$ 505,19	R\$ 5.051,90
35	Lona plástica; largura: 4 m; comprimento: 50 m; cor: preta; aplicação: cobertura proteção.	481557	Unidade	10	R\$ 142,44	R\$ 1.424,40
36	Madeira construção: tipo de madeira: Maçaranduba; formato: quadrado; comprimento: 1,5 m; largura: 10 cm; espessura: 10 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria (barrote).	319766	Unidade	270	R\$ 51,84	R\$ 13.996,80
37	Madeira construção: tipo de madeira: Maçaranduba; formato: peça; comprimento: 3 m; largura: 7,5 cm; espessura: 5 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria - esquadrejamento (3" x 2").	253448	Unidade	660	R\$ 32,4	R\$ 21.384,00
38	Madeira construção: tipo de madeira: Maçaranduba; formato: peça; comprimento: 4 m; largura: 5 cm; espessura: 5 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria - grade da cobertura - telhado (2" x 2").	466169	Unidade	180	R\$ 31,32	R\$ 5.637,60
39	Madeira construção: tipo de madeira: Maçaranduba; formato: tábuas; comprimento: 3 m; largura: 20 cm; espessura: 2 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria (parede).	602585	Unidade	1440	R\$ 28,08	R\$ 40.435,20
40	Madeira construção; tipo de madeira: Maçaranduba; formato: tábuas; comprimento: 4 m; largura: 20 cm; espessura: 2,5 cm; características adicionais: serrada / com tratamento;	269699	Unidade	360	R\$ 49,68	R\$ 17.884,80

	acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria (assoalho).					
41	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba, formato: quadrado, comprimento: 6 m, largura: 120 mm, espessura: 120 mm, características adicionais: aparelhada (esteio).	242922	Unidade	50	R\$ 179,73	R\$ 8.986,50
42	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba, formato: peça, comprimento: 6 m, largura: 7,50 cm, espessura: 5 cm, aplicação: construção civil (4x2)".	253448	Unidade	240	R\$ 97,02	R\$ 23.284,80
43	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba, formato: tábuas, comprimento: 3,5 m, largura: 20 cm, espessura: 5 cm, características adicionais: serrada / sem tratamento, acabamento: não aparelhada, aplicação: marcenaria (assoalho).	269699	Unidade	180	R\$ 62,56	R\$ 11.260,80
44	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba, formato: quadrado, comprimento: 3 m, largura: 100 mm, espessura: 100 mm, características adicionais: aparelhada (esteio).	242922	Unidade	60	R\$ 63,56	R\$ 3.813,60
VALOR TOTAL GRUPO 01						211.184,22
GRUPO 02 - MATERIAIS HIDRÁULICOS						
45	Tubo pvc soldável; material: pvc rígido; aplicação: hidráulica; cor: marrom; diâmetro nominal: 20 mm; comprimento: 6 m; normas técnicas: Nbr 5.648.	396867	Unidade	900	R\$ 29,44	R\$ 26.496,00
46	Tubo pvc soldável; aplicação: hidráulica; cor: marrom; diâmetro nominal: 40 mm; comprimento: 6 m; comprimento bolsa: 40 mm; espessura paredes: 2,40 mm; pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C; normas técnicas: Nbr 5.648.	214733	Unidade	900	R\$ 102,06	R\$ 91.854,00

47	Tubo pvc soldável; aplicação: hidráulica; cor: marrom; diâmetro nominal: 50 mm; comprimento: 6 m; comprimento bolsa: 50 mm; espessura paredes: 3 mm; pressão: 7,50 kgf/cm² a 20°C; normas técnicas: Nbr 5.648.	214734	Unidade	600	R\$ 112,50	R\$ 67.500,00
48	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: luva; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; bitola: 20 mm.	245133	Unidade	150	R\$ 0,79	R\$ 118,50
49	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: luva; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; bitola: 40 mm.	481312	Unidade	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
50	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: luva; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; bitola: 50 mm.	265031	Unidade	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
51	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: luva de redução L/R; tipo fixação: soldável com roscável; bitola: 20 mm x 1/2 pol; aplicação: instalações prediais água fria.	242470	Unidade	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00
52	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo fixação: soldável; bitola: 20 mm; tipo i: união; altura: 48 mm; comprimento total: 46 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	214183	Unidade	150	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00
53	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo fixação: soldável; bitola: 40 mm; tipo i: união; altura: 79 mm; comprimento total: 58	214186	Unidade	60	R\$ 31,72	R\$ 1.903,20

	mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.					
54	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo fixação: soldável; bitola: 50 mm; tipo i: união; altura: 87,50 mm; comprimento total: 68 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	214187	Unidade	30	R\$ 45,35	R\$ 1.360,50
55	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: bucha redução longa; diâmetro nominal: 40 x 20 mm; tipo extremidades: bolsa soldável; aplicação: instalação predial água fria; normas técnicas: Nbr 5.648.	380480	Unidade	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
56	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: bucha redução longa; diâmetro nominal: 50 x 20 mm, tipo extremidades: bolsa soldável; aplicação: instalação predial água fria; normas técnicas: Nbr 5.648.	242399	Unidade	150	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
57	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo joelho de 90°, tipo fixação soldável e roscável (LR); bitola ii: 20 mm x 1/2 pol; aplicação: instalações prediais água fria; normas técnicas: Nbr 5.648.	411841	Unidade	450	R\$ 1,99	R\$ 895,50
58	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo joelho de 90°, tipo fixação soldável; bitola ii: 40 mm; cor: marrom; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	398760	Unidade	150	R\$ 11,76	R\$ 1.764,00
59	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo joelho de 90°; tipo fixação soldável; bitola ii: 50 mm; cor: marrom; aplicação: instalação	398761	Unidade	90	R\$ 12,94	R\$ 1.164,60

	hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.					
60	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: colar de tomada, tipo fixação: roscável, características adicionais: com travas, bitola: 40 mm x 1/2".	363085	Unidade	450	R\$ 12,81	R\$ 5.764,50
61	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: colar de tomada, tipo fixação: roscável, características adicionais: com travas, bitola: 50 mm x 1/2".	363086	Unidade	150	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00
62	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: adaptador com flanges; tipo fixação: soldável e roscável; bitola lado roscável: 1 1/4 pol; bitola lado soldável: 40 mm; aplicação: instalações prediais água fria.	243447	Unidade	30	R\$ 26,02	R\$ 780,60
63	Registro esfera; material: pvc; tipo: manual; bitola: 40 mm; aplicação: instalação hidráulica; tipo fixação: soldável.	257680	Unidade	35	R\$ 33,15	R\$ 1.160,25
64	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: curva 90°; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 20 mm.	483206	Unidade	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
65	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 40 mm.	237363	Unidade	300	R\$18,30	R\$ 5.490,00
66	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: tê redução; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: Nbr 5648; bitola i: 40 x 20 mm.	351408	Unidade	450	R\$ 15,92	R\$ 7.164,00

67	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: tê redução; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; normas técnicas: Nbr 5648; bitola: 50 x 20 mm.	398823	Unidade	300	R\$ 17,49	R\$ 5.247,00
68	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: cap; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 20 mm.	375085	Unidade	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
69	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: cap; tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 40 mm.	351447	Unidade	30	R\$ 4,63	R\$ 138,90
70	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: cap; tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 50 mm.	351448	Unidade	30	R\$ 6,16	R\$ 184,80
71	Abraçadeira com parafusos; material: metal galvanizado; tipo: "U"; diâmetro: 1/2 pol; aplicação: fixação de tubos.	340977	Unidade	450	R\$ 1,47	R\$ 661,50
72	Abraçadeira com parafusos; material: metal galvanizado; diâmetro: 1.1/4 pol; tipo: "U"; aplicação: fixação de tubos.	340979	Unidade	30	R\$ 2,22	R\$ 66,60
73	Abraçadeira com parafusos; material: metal galvanizado; diâmetro: 1.1/2 pol; tipo: "U"; aplicação: fixação de tubos.	340978	Unidade	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
74	Conexão hidráulica; niple para tubos canos - roscável; material: pvc - cloreto de polivinila; diâmetro: 1/2 pol; comprimento total: 41 mm; diâmetro do anel: 7 mm; peso:	214168	Unidade	102	R\$ 3,78	R\$ 385,56

	11 g; normas técnicas: Nbr 5.648.					
75	Conexão hidráulica; bucha de redução curta soldável; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola 25 mm x 20 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	237227	Unidade	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
76	Conexão hidráulica; bucha de redução roscável; cor: branca; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola 3/4" x 1/2"; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	343951	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
77	Conexão hidráulica; adaptador curto; cor: branca; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola: 20 mm x 1/2 pol; tipo de fixação: soldável e roscável; bitola lado roscável: 1/2 pol; bitola lado soldável 20 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	248726	Unidade	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
78	Mangueira cristal trançada. Mangueira de policloreto de vinila (PVC) com trançado de poliéster de alta tenacidade, diâmetro de 1", pressão de trabalho de 250 psi, ponto de ruptura 750 psi, de cor transparente (cristal), flexível, atóxica, resistente as intemperes. Aplicação: compressores de ar, ferramentas pneumáticas e condução de ar e água.	440765	M	200	R\$ 27,81	R\$ 5.562,00
79	Corda náutica duplo trançado, poliéster com espessura: 6mm para amarrar a bomba submersa.	263471	M	1500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
	Polímero líquido sintético. Poliacrilamida tipo em gel. Viscosificante de alto					

80	rendimento em emulsão à base de polímero sintético poliacrilamida de sódio para fluido de perfuração. Líquido viscoso, de cor branca, 100% solúvel em água. Viscosidade de 15 cP a 0,1%. Aplicação: é um dos principais componentes dos fluidos empregados na perfuração de poços de água. Embalagem: Bombona plástica reforçada de 20 kg.	432751	Unidade	15	R\$ 1.350,92	R\$ 20.263,65
81	Bentonita. Polímeros de composição celuloses, viscosificante primário; Pellets de argilas expansivas para isolamento de aquíferos indesejáveis. Aplicação: aditivação de bentonitas em perfuração rotativa. Embagem de 25 Kg.	287102	Unidade	15	R\$ 345,6	R\$ 5.184,00
82	Solda a frio. Composição: Resina Epoxi e Amina Terciária. Apresentação: Pastosa. Aplicação: Soldagem / Vedação / Moldagem. Características Adicionais: Revestimento Anticorrosivo, 2 Componentes, Conjun. Cor: cinza. Peso: 100 Gr.	447912	Unidade	30	R\$ 22,14	R\$ 664,20
83	Pincel marcador permanente. Material: Plástico. Tipo de Ponta: Poliéster. Cor da tinta: Preta. Características Adicionais: Ponta 2 mm.	317251	Unidade	12	R\$ 7,02	R\$ 84,24
84	Saco plástico de polietileno de baixa densidade. Capacidade de armazenamento: 2 kg. Cor: transparente. Dimensões: 25 cm x 35 cm. Características adicionais: super reforçado. Aplicação: Acondicionamento em geral.	481311	Unidade	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
85	Fita adesiva, de papel, kraft, de cor marrom, dimensões 45 mm x 50 m.	613470	Unidade	10	R\$ 28,08	R\$ 280,80

VALOR TOTAL GRUPO 02						271.396,20
GRUPO 03 - MATERIAIS ELÉTRICO						
86	Bateria Solar (estacionária). Voltagem nominal de 12V. Amperagem de 234 Ah. Dimensões (mm): 517 x 272 (Comp. x Larg.); altura com polo (mm): 242, altura sem polo (mm): 217. Peso total 58,15 kg. Composição básica: chumbo-cálcio-estanho (Pb-Ca-Sn), ácido sulfúrico (H ₂ SO ₄) e plástico. Garantia de fábrica de 2 anos.	387820	Unidade	65	R\$ 2.862,81	R\$ 186.082,65
87	Bateria. Tensão Nominal de 12 V. Amperagem de 60 Ah. Peso: 14,10 kg. Comprimento (mm): 242. Largura (mm): 175. Altura (mm): 175. Informações Adicionais: Tampa antivazamento - Desenho inovador de labirinto roll over que impede o vazamento da solução eletrolítica. Garantia de fábrica de 2 anos.	482094	Unidade	4	R\$ 712,69	R\$ 2.850,76
88	Controlador Carga Pannel Solar Mppt 80A 12/24/36/48v, Tela em LCD de 7", Interface de fácil operação Modo de carregamento MPPT, Controlador de carga regulador de tensão solar.	366027	Unidade	23	R\$ 2.774,52	R\$ 63.813,96
	Inversor de energia. Contém: 1 Inversor de Energia Senoidal de 2000W 12V/127V, 1 par de cabos para conexão entre inversor e bateria (bitola do fio: 17,65 mm2 cada cabo) e 1 Manual de instruções; Potência máxima CA: 2000 W com pico de até 4000W; Potência de surto: 4000W; Forma de onda: Onda Senoidal Pura; Tensão de entrada (faixa): 10,5 a 15 Vcc; Frequência de saída CA: 60 ± 3 Hz; Tensão de saída CA: 110 Vca RMS ± 10%; Corrente máxima de entrada: 200A;					

89	Saída USB: 5V / 500 mA; Eficiência: 80%; Alarme de bateria baixa: sonoro; 10,5 +/- 0,5 Vcc; Desligamento da sua saída por baixa tensão: 10,5 +/- 0,5 Vcc; Dimensões (CxLxA) 315 x 210 x 90 mm; Proteções: alarme de pânico na bateria, desligamento automático por baixa ou alta tensão, sobrecarga ou superaquecimento, com indicação no painel (LED). Informações adicionais: saída 02 (padrão brasileiro de pinos elétricos - 03 pinos), espaço reservado para conexão do cabo de aterramento e garantia de 3 meses do fabricante.	368268	Unidade	23	R\$ 3.169,37	R\$ 72.895,51
90	Equalizador-balanceador para banco de baterias. Equalizador de bateria com visor de LED. Pode ser usado em série ou em paralelo. Série de 24V /48V. Aplicação: energia solar.	395503	Unidade	30	R\$ 590,75	R\$ 17.722,50
91	Painel Solar Fotovoltaico 340W Policristalino, Potência máxima (Pmax): 340Wp, Número de células: 72, Tolerância: 0% a +5%, Tensão em circuito aberto (Voc): 45,6 V, Tensão de Pico (Vmpp): 37,2V, Corrente de curto-circuito (Isc): 9,45A, Corrente de Pico (Impp): 8,88A, Voltagem máxima do sistema: 1000V, Tipo de célula: Silício Policristalino. Peso: 22,5 kg.	614503	Unidade	100	R\$ 1.695,06	R\$ 169.506,00
92	Conector elétrico. MC4. Par: macho/fêmea. Material: polietileno. Tipo: blindado. Avaliação atual : 20A ~ 25A. Tensão nominal : TUV 1000V DC / UL 600V DC. Seções transversais de cabo adequadas : 2,5 mm2 ~ 6,0 mm2 / 14AWG ~ 10AWG. Material de contato : Cobre, estanhado. Resistência de	466343	Unidade	600	R\$ 14,53	R\$ 8.718,00

	contato : 5mW. Tensão de prova : DC 8KV (1Min). Material do conector : PPO. Faixa de Temperatura de Operação: -40°C a + 125°C. Aplicação: instalações elétricas. Foram especificamente desenvolvidos para sistemas fotovoltaicos.					
93	Quadro de comando da bomba submersa; características técnicas: potência 1,0 cv, tensão/voltagem 110 v monofásico; dimensões aproximadas: comprimento 210 mm, largura 99 mm, altura 100 mm, peso: 0,610 kg; contém: armário termoplástico, relé de sobrecarga, interruptor e capacitor permanente; garantia de fábrica: 3 meses.	298857	Unidade	30	R\$ 285,12	R\$ 8.553,60
94	Fita isolante elétrica; material básico: filme de pvc antichama; flamabilidade: auto-extinguível; resistência à tensão: até 750 V; classe de temperatura 105°C; comprimento nominal: 20 m; largura nominal: 19 mm; espessura nominal: 0,19 mm; cor: preta; alongamento: 210%; adesão ao aço (n/cm): 3,6; aplicação: emendas de cabos e terminais; características adicionais: classe A; ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9.	446916	Unidade	30	R\$ 22,56	R\$ 676,80
95	Plugue; tipo: fêmea; modelo para o encaixe de 3 pinos cilíndricos em 180°; material: termoplástico; corrente: 10 A; tensão nominal: até 250 V; número de polos: 2P+T; conexão dos condutores através de bornes parafusados; tipo saída: 180°; produto desmontável; cor: branca/preta/cinza; características adicionais: atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR	418903	Unidade	30	R\$ 12,42	R\$ 372,60

	14136); aplicação: extensão elétrica.					
96	Plugue; tipo: macho; modelo com 3 pinos cilíndricos em 180°; material: termoplástico; pinos e contatos em latão; macho com saída em 180°; corrente: 10 A; tensão: até 250 V; polos: 2P+T; conexão dos condutores através de bornes parafusados; produto desmontável; cor: branca/preta/cinza; características adicionais: atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136); aplicação: extensão elétrica.	418902	Unidade	30	R\$ 12,42	R\$ 372,60
97	Correia da máquina rotativa. Referência: A - 41. Material: Borracha. Aplicação: Mesa rotativa da Perfuratriz.	600626	Unidade	6	R\$ 41,04	R\$ 246,24
98	Correia do motor gerador. Referência: B-1600 Li, 1640 Lw. Correia em V. Designação da correia em polegadas (EUA): B63. Comprimento interno da correia em V (Li): 1600. Comprimento calculado - comprimento da fibra (Lw): 1640. Dimensões da cunha-largura x altura: 17 x 11. Material: Borracha. Cor: Preta. Aplicação: Grupo Gerador à Diesel.	265095	Unidade	6	R\$ 43,65	R\$ 261,90
99	Correia do radiador/alternador do motor gerador. Referência: A-45. Material: Borracha. Aplicação: radiador/alternador do motor gerador da Perfuratriz Rotativa.	265096	Unidade	6	R\$ 35,95	R\$ 215,70
	Bomba de porão (elétrica). Tensão: 12 V. Vazão (Galões/Litros): 1100 GPH (4.164 litros). Saída para mangueira: 3/4" (19mm). Corrente (Fusível): 2,5A (5A). Material: plástico ABS. Cabo alimentador: 18					

100	AWG. Comprimento do cabo alimentador estanhado: 1,0m. Dimensões: 108mm x 80mm. Base: 70mm de diâmetro. Informações adicionais: Bomba de porão submersível. ignição blindada, sistema antitravamento por entrada de ar e eixo em aço inox. Operação silenciosa e sem vibração. Estrutura compacta, feita de material de qualidade premium, antiferrugem e anticorrosão, confiável e durável. Motor compacto e selado para água doce ou salgada. Sua base de filtro removível se encaixa às convenções de montagem padrão da indústria, sendo fácil retirar para limpar.	327428	Unidade	2	R\$ 208,17	R\$ 416,34
101	Boia automática para bomba de porão. Tensão: 12 V. Amperagem: 20 Ah. Comprimento do cabo de alimentação: 1 m. Peso: 0,18 kg. Dimensões: Comprimento 12,5cm x Largura 4,3cm x Altura 5,5cm. Carcaça em Nylon de alta resistência. Fiação marinizada com estanho. Blindado contra ignição. Fácil instalação. Interruptor sem mercúrio.	392485	Unidade	2	R\$ 181,53	R\$ 363,06
VALOR TOTAL GRUPO 03						R\$ 533.068,22
VALOR TOTAL GRUPO 01, 02 E 03						1.015.648,64

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus:					
GRUPO 01 - MATERIAIS CIVIS					
		UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	DE MEDIDA	MÍNIMA	Máxima	total
1	Barra de Aço Roscada Polida Unc Fios 13 com Nfe; Formato Seção: Redondo; Bitola: 1/2"; Comprimento: 1 m; Material: Aço Inoxidável Aisi 304.	Unidade	60	60	120
2	Arruela; material: aço carbono; diâmetro interno: 1/2 pol; tratamento superficial: galvanizado; tipo: lisa; características adicionais: forma "A".	Unidade	960	960	1920
3	Porca sextavada; material: aço; inoxidável; diâmetro furo: 1/2".	Unidade	960	960	1920
4	Arruela de vedação; material: borracha sintética/nitrila; tipo: lisa; diâmetro de 25 mm; espessura de 2 mm; características adicionais: sem furo; para prego telheiro; aplicação: construção civil (cobertura/telhado).	Kg	5	5	10
5	Arruela de vedação côncava; material: aço carbono; tratamento superficial: galvanizado; tipo: côncava; características adicionais: para prego telheiro de 1 1/2" x 13"; aplicação: construção civil (cobertura/telhado).	Kg	5	5	10
6	Telha de alumínio: comprimento 2,44 m, largura 0,66 m, espessura 0,02 m.	Unidade	136	136	272
7	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 x 10 pol.	Kg	22	23	45
8	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 1/2 x 10 pol.	Kg	22	23	45
9	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 2 x 12 pol.	Kg	22	23	45
	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum,				

10	acabamento superficial: polido, bitola: 4 x 6 pol.	Kg	20	20	40
11	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 1/2 x 9 pol.	Kg	6	7	13
12	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 x 9 pol.	Kg	10	10	20
13	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 2 1/2 x 12 pol.	Kg	5	5	10
14	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: liso, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 1 1/2 x 13 pol.	Kg	5	5	10
15	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: liso, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 2 1/2 x 10 pol.	Kg	45	45	90
16	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: liso, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 1 1/2 x 11 pol.	Kg	7	8	15
17	Prego telheiro, material: aço, tipo cabeça: cônica lisa, tipo corpo: espiral, tipo ponta: comum, bitola: 2 1/2 x 10 pol. Aplicação: sobre estruturas de madeiras em telhas de pequenas ondas.	Kg	7	8	15
18	Corrente para motosserra de 42 dentes.	Unidade	2	3	5
19	Corrente para motosserra de 27 dentes.	Unidade	2	3	5
20	Limatão grosso de 7/32 mm.	Unidade	1	2	3
21	Limatão fino de 3/16 mm.	Unidade	1	2	3
22	Sabre, material aço carbono, tamanho grande para motosserra 660.	Unidade	1	1	2
23	Sabre, material aço carbono, tamanho grande para motosserra de 170.	Unidade	1	1	2

24	Lâmina de serra manual: standard 12 polegadas; material cabo: polipropileno; cor: amarela; tratamento superficial: oxidado; tamanho: 12 pol; dimensões: 2.01 x 4.5 x 31.5 cm; peso 10 g.	Unidade	30	30	60
25	Arco serra, lâmina serra manual: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm; Dimensões: 46 x 2 x 13 cm; 317; peso: 51 g.	Unidade	15	15	30
26	Disco de desbaste de 7" em aço inoxidável para lixadeira. Dimensões: 7" x 1/4" x 7/8" (180mm x 6,3mm x 22,23mm). Aplicação: Indicado para remoção de imperfeições e defeitos das peças, de irregularidades, de pequenas rebarbas e também de acúmulo de material em determinadas superfícies.	Unidade	2	3	5
27	Disco de corte de 7" em ao inoxidável para lixadeira. Dimensões: 7" x 1/16" x 7/8" (178mm x 1,6mm x 22,2mm). Rotação RPM: 8.595. Rotação m /seg: 80. Aplicação: Materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos. Informações adicionais: Produto reforçado com 2 telas, proporcionando alto desempenho e produtividade aliado à segurança. Possui anel interno de aço especial.	Unidade	2	3	5
28	Porta-cadeado; material: metal; tratamento superficial: zincado; comprimento: 5 POL. Características Adicionais: fecho chato, com porta cadeado.	Unidade	15	15	30
29	Dobradiça; material: latão cromado; tamanho: 3 POL; tipo pino: solto; tipo tambor: curto; aplicação: porta; Adicionais: com 3 furos e parafusos inclusos.	Unidade	45	45	90
30	Cadeado; material: latão maciço; material haste: aço inoxidável; cor: amarela; altura: 25 mm; largura: 17	Unidade	15	15	30

	mm; características adicionais: capa; termoplástica / 2 chaves				
31	Cimento Portland; material Clinker; tipo: Cp II- 50 kg.	Unidade	60	60	120
32	Areia; tipo: lavada; granulometria: média; ensacada (com 2 latas em cada saco).	M ³	7	8	15
33	Brita ensacada (1 lata de brita em cada saco). Material: Rocha Triturada. Tamanho: Brita 1.	Unidade	90	90	180
34	Pré-filtro tipo pérola, granulometria de 1 mm a 2 mm de diâmetro, LAVADO, PENEIRADO e ENSACADO (com 2 latas cada saco). Aplicação: Filtração de Água.	M ³	5	5	10
35	Lona plástica; largura: 4 m; comprimento: 50 m; cor: preta; aplicação: cobertura proteção.	Unidade	5	5	10
36	Madeira construção: tipo de madeira: Maçaranduba; formato: quadrado; comprimento: 1,5 m; largura: 10 cm; espessura: 10 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria (barrote).	Unidade	135	135	270
37	Madeira construção: tipo de madeira: Maçaranduba; formato: peça; comprimento: 3 m; largura: 7,5 cm; espessura: 5 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria - esquadrejamento (3" x 2").	Unidade	330	330	660
38	Madeira construção: tipo de madeira: Maçaranduba; formato: peça; comprimento: 4 m; largura: 5 cm; espessura: 5 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria - grade da cobertura - telhado (2" x 2").	Unidade	90	90	180

39	Madeira construção: tipo de madeira: Maçaranduba; formato: tábua; comprimento: 3 m; largura: 20 cm; espessura: 2 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria (parede).	Unidade	720	720	1440
40	Madeira construção; tipo de madeira: Maçaranduba; formato: tábua; comprimento: 4 m; largura: 20 cm; espessura: 2,5 cm; características adicionais: serrada / com tratamento; acabamento: aparelhada; aplicação: marcenaria (assoalho).	Unidade	180	180	360
41	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba, formato: quadrado, comprimento: 6 m, largura: 120 mm, espessura: 120 mm, características adicionais: aparelhada (esteio).	Unidade	25	25	50
42	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba, formato: peça, comprimento: 6 m, largura: 7,50 cm, espessura: 5 cm, aplicação: construção civil (4x2)".	Unidade	120	120	240
43	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba, formato: tábua, comprimento: 3,5 m, largura: 20 cm, espessura: 5 cm, características adicionais: serrada / sem tratamento, acabamento: não aparelhada, aplicação: marcenaria (assoalho).	Unidade	90	90	180
44	Madeira construção, tipo madeira: maçaranduba, formato: quadrado, comprimento: 3 m, largura: 100 mm, espessura: 100 mm, características adicionais: aparelhada (esteio).	Unidade	30	30	60
GRUPO 02 - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
	Tubo pvc soldável; material: pvc rígido; aplicação: hidráulica; cor:				

45	marrom; diâmetro nominal: 20 mm; comprimento: 6 m; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	450	450	900
46	Tubo pvc soldável; aplicação: hidráulica; cor: marrom; diâmetro nominal: 40 mm; comprimento: 6 m; comprimento bolsa: 40 mm; espessura paredes: 2,40 mm; pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	450	450	900
47	Tubo pvc soldável; aplicação: hidráulica; cor: marrom; diâmetro nominal: 50 mm; comprimento: 6 m; comprimento bolsa: 50 mm; espessura paredes: 3 mm; pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	300	300	600
48	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: luva; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; bitola: 20 mm.	Unidade	75	75	150
49	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: luva; tipo fixação: soldável; aplicação: instalação hidráulica; bitola: 40 mm.	Unidade	75	75	150
50	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: luva; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; bitola: 50 mm.	Unidade	75	75	150
51	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: luva de redução L/R; tipo fixação: soldável com roscável; bitola: 20 mm x 1/2 pol; aplicação: instalações prediais água fria.	Unidade	150	150	300
52	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo fixação: soldável; bitola: 20 mm; tipo i: união; altura: 48 mm; comprimento total: 46 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	75	75	150
53	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo fixação: soldável; bitola: 40 mm; tipo i: união; altura: 79 mm; comprimento	Unidade	30	30	60

	total: 58 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.				
54	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo fixação: soldável; bitola: 50 mm; tipo i: união; altura: 87,50 mm; comprimento total: 68 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	15	15	30
55	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: bucha redução longa; diâmetro nominal: 40 x 20 mm; tipo extremidades: bolsa soldável; aplicação: instalação predial água fria; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	150	150	300
56	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: bucha redução longa; diâmetro nominal: 50 x 20 mm, tipo extremidades: bolsa soldável; aplicação: instalação predial água fria; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	75	75	150
57	Conexão hidráulica; material pvc - cloreto de polivinila; tipo joelho de 90°, tipo fixação soldável e roscável (LR); bitola ii: 20 mm x 1/2 pol; aplicação: instalações prediais água fria; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	225	225	450
58	Conexão hidráulica; material pvc - cloreto de polivinila; tipo joelho de 90°, tipo fixação soldável; bitola ii: 40 mm; cor: marrom; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	75	75	150
59	Conexão hidráulica; material pvc - cloreto de polivinila; tipo joelho de 90°; tipo fixação soldável; bitola ii: 50 mm; cor: marrom; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	45	45	90
	Conexão hidráulica, material: pvc,				

60	tipo: colar de tomada, tipo fixação: roscável, características adicionais: com travas, bitola: 40 mm x 1/2".	Unidade	225	225	450
61	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: colar de tomada, tipo fixação: roscável, características adicionais: com travas, bitola: 50 mm x 1/2".	Unidade	75	75	150
62	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: adaptador com flanges; tipo fixação: soldável e roscável; bitola lado roscável: 1 1/4 pol; bitola lado soldável: 40 mm; aplicação: instalações prediais água fria.	Unidade	15	15	30
63	Registro esfera; material: pvc; tipo: manual; bitola: 40 mm; aplicação: instalação hidráulica; tipo fixação: soldável.	Unidade	17	18	35
64	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: curva 90°; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 20 mm.	Unidade	225	225	450
65	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 40 mm.	Unidade	150	150	300
66	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: tê redução; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: Nbr 5648; bitola i: 40 x 20 mm.	Unidade	225	225	450
67	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: tê redução; tipo fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; normas técnicas: Nbr 5648; bitola: 50 x 20 mm.	Unidade	150	150	300
68	Conexão hidráulica; material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: cap; tipo	Unidade	15	15	30

	fixação: soldável; aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 20 mm.				
69	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: cap; tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 40 mm.	Unidade	15	15	30
70	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila; tipo: cap; tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria; cor: marrom; bitola: 50 mm.	Unidade	15	15	30
71	Abraçadeira com parafusos; material: metal galvanizado; tipo: "U"; diâmetro: 1/2 pol; aplicação: fixação de tubos.	Unidade	225	225	450
72	Abraçadeira com parafusos; material: metal galvanizado; diâmetro: 1.1/4 pol; tipo: "U"; aplicação: fixação de tubos.	Unidade	15	15	30
73	Abraçadeira com parafusos; material: metal galvanizado; diâmetro: 1.1/2 pol; tipo: "U"; aplicação: fixação de tubos.	Unidade	15	15	30
74	Conexão hidráulica; niple para tubos canos - roscável; material: pvc - cloreto de polivinila; diâmetro: 1/2 pol; comprimento total: 41 mm; diâmetro do anel: 7 mm; peso: 11 g; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	51	51	102
75	Conexão hidráulica; bucha de redução curta soldável; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola 25 mm x 20 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	150	150	300
76	Conexão hidráulica; bucha de redução roscável; cor: branca; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola 3/4" x 1/2"; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.	Unidade	150	150	300
77	Conexão hidráulica; adaptador curto; cor: branca; material: pvc - cloreto de polivinila; bitola: 20 mm x 1/2 pol; tipo de fixação: soldável e roscável; bitola lado roscável: 1/2	Unidade	150	150	300

	pol; bitola lado soldável 20 mm; aplicação: instalação hidráulica; normas técnicas: Nbr 5.648.				
78	Mangueira cristal trançada. Mangueira de policloreto de vinila (PVC) com trançado de poliéster de alta tenacidade, diâmetro de 1", pressão de trabalho de 250 psi, ponto de ruptura 750 psi, de cor transparente (cristal), flexível, atóxica, resistente as intemperes. Aplicação: compressores de ar, ferramentas pneumáticas e condução de ar e água.	M	100	100	200
79	Corda náutica duplo trançado, poliéster com espessura: 6mm para amarrar a bomba submersa.	M	750	750	1500
80	Polímero líquido sintético. Poliacrilamida tipo em gel. Viscosificante de alto rendimento em emulsão à base de polímero sintético poliacrilamida de sódio para fluido de perfuração. Líquido viscoso, de cor branca, 100% solúvel em água. Viscosidade de 15 cP a 0,1%. Aplicação: é um dos principais componentes dos fluidos empregados na perfuração de poços de água. Embalagem: Bombona plástica reforçada de 20 kg.	Unidade	7	8	15
81	Bentonita. Polímeros de composição celuloses, viscosificante primário; Pellets de argilas expansivas para isolamento de aquíferos indesejáveis. Aplicação: aditivação de bentonitas em perfuração rotativa. Embagem de 25 Kg.	Unidade	7	8	15
82	Solda a frio. Composição: Resina Epoxi e Amina Terciária. Apresentação: Pastosa. Aplicação: Soldagem / Vedação / Moldagem. Características Adicionais: Revestimento Anticorrosivo, 2 Componentes, Conjun. Cor: cinza. Peso: 100 Gr.	Unidade	15	15	30

83	Pincel marcador permanente. Material: Plástico. Tipo de Ponta: Poliéster. Cor da tinta: Preta. Características Adicionais: Ponta 2 mm.	Unidade	6	6	12
84	Saco plástico de polietileno de baixa densidade. Capacidade de armazenamento: 2 kg. Cor: transparente. Dimensões: 25 cm x 35 cm. Características adicionais: super reforçado. Aplicação: Acondicionamento em geral.	Unidade	300	300	600
85	Fita adesiva, de papel, kraft, de cor marrom, dimensões 45 mm x 50 m.	Unidade	5	5	10
GRUPO 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
86	Bateria Solar (estacionária). Voltagem nominal de 12V. Amperagem de 234 Ah. Dimensões (mm): 517 x 272 (Comp. x Larg.); altura com polo (mm): 242, altura sem polo (mm): 217. Peso total 58,15 kg. Composição básica: chumbo-cálcio-estanho (Pb-Ca-Sn), ácido sulfúrico (H ₂ SO ₄) e plástico. Garantia de fábrica de 2 anos.	Unidade	32	33	65
87	Bateria. Tensão Nominal de 12 V. Amperagem de 60 Ah. Peso: 14,10 kg. Comprimento (mm): 242. Largura (mm): 175. Altura (mm): 175. Informações Adicionais: Tampa antivazamento - Desenho inovador de labirinto roll over que impede o vazamento da solução eletrolítica. Garantia de fábrica de 2 anos.	Unidade	2	2	4
88	Controlador Carga Painel Solar Mppt 80A 12/24/36/48v, Tela em LCD de 7", Interface de fácil operação Modo de carregamento MPPT, Controlador de carga regulador de tensão solar.	Unidade	11	12	23
	Inversor de energia. Contém: 1 Inversor de Energia Senoidal de 2000W 12V/127V, 1 par de cabos para conexão entre inversor e bateria (bitola do fio: 17,65 mm ²)				

89	<p>cada cabo) e 1 Manual de instruções; Potência máxima CA: 2000 W com pico de até 4000W; Potência de surto: 4000W; Forma de onda: Onda Senoidal Pura; Tensão de entrada (faixa): 10,5 a 15 Vcc; Frequência de saída CA: 60 ± 3 Hz; Tensão de saída CA: 110 Vca RMS ± 10%; Corrente máxima de entrada: 200A; Saída USB: 5V / 500 mA; Eficiência: 80%; Alarme de bateria baixa: sonoro; 10,5 +/- 0,5 Vcc; Desligamento da sua saída por baixa tensão: 10,5 +/- 0,5 Vcc; Dimensões (CxLxA) 315 x 210 x 90 mm; Proteções: alarme de pânico na bateria, desligamento automático por baixa ou alta tensão, sobrecarga ou superaquecimento, com indicação no painel (LED). Informações adicionais: saída 02 (padrão brasileiro de pinos elétricos - 03 pinos), espaço reservado para conexão do cabo de aterramento e garantia de 3 meses do fabricante.</p>	Unidade	11	12	23
90	<p>Equalizador-balanceador para banco de baterias. Equalizador de bateria com visor de LED. Pode ser usado em série ou em paralelo. Série de 24V/48V. Aplicação: energia solar.</p>	Unidade	15	15	30
91	<p>Painel Solar Fotovoltaico 340W Policristalino, Potência máxima (Pmax): 340Wp, Número de células: 72, Tolerância: 0% a +5%, Tensão em circuito aberto (Voc): 45,6V, Tensão de Pico (Vmpp): 37,2V, Corrente de curto-circuito (Isc): 9,45 A, Corrente de Pico (Impp): 8,88A, Voltagem máxima do sistema: 1000V, Tipo de célula: Silício Policristalino. Peso: 22,5 kg.</p>	Unidade	50	50	100
92	<p>Conector elétrico. MC4. Par: macho /fêmea. Material: polietileno. Tipo: blindado. Avaliação atual : 20A ~ 25A. Tensão nominal : TUV 1000V DC / UL 600V DC. Seções transversais de cabo adequadas : 2,5 mm2 ~ 6,0 mm2 / 14AWG ~ 10AWG. Material de contato : Cobre, estanhado. Resistência de contato : 5mW. Tensão de prova : DC 8KV (1Min). Material do</p>	Unidade	300	300	600

	conector : PPO. Faixa de Temperatura de Operação: -40°C a + 125°C. Aplicação: instalações elétricas. Foram especificamente desenvolvidos para sistemas fotovoltaicos.				
93	Quadro de comando da bomba submersa; características técnicas: potência 1,0 cv, tensão/voltagem 110 v monofásico; dimensões aproximadas: comprimento 210 mm, largura 99 mm, altura 100 mm, peso: 0,610 kg; contém: armário termoplástico, relé de sobrecarga, interruptor e capacitor permanente; garantia de fábrica: 3 meses.	Unidade	15	15	30
94	Fita isolante elétrica; material básico: filme de pvc antichama; flamabilidade: auto-extinguível; resistência à tensão: até 750 V; classe de temperatura 105°C; comprimento nominal: 20 m; largura nominal: 19 mm; espessura nominal: 0,19 mm; cor: preta; alongamento: 210%; adesão ao aço (n/cm): 3,6; aplicação: emendas de cabos e terminais; características adicionais: classe A; ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9.	Unidade	15	15	30
95	Plugue; tipo: fêmea; modelo para o encaixe de 3 pinos cilíndricos em 180°; material: termoplástico; corrente: 10 A; tensão nominal: até 250 V; número de polos: 2P+T; conexão dos condutores através de bornes parafusados; tipo saída: 180°; produto desmontável; cor: branca/preta/cinza; características adicionais: atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136); aplicação: extensão elétrica.	Unidade	15	15	30

96	Plugue; tipo: macho; modelo com 3 pinos cilíndricos em 180°; material: termoplástico; pinos e contatos em latão; macho com saída em 180°; corrente: 10 A; tensão: até 250 V; polos: 2P+T; conexão dos condutores através de bornes parafusados; produto desmontável; cor: branca/preta/cinza; características adicionais: atender ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136); aplicação: extensão elétrica.	Unidade	15	15	30
97	Correia da máquina rotativa. Referência: A - 41. Material: Borracha. Aplicação: Mesa rotativa da Perfuratriz.	Unidade	3	3	6
98	Correia do motor gerador. Referência: B-1600 Li, 1640 Lw. Correia em V. Designação da correia em polegadas (EUA): B63. Comprimento interno da correia em V (Li); 1600. Comprimento calculado - comprimento da fibra (Lw): 1640. Dimensões da cunha-largura x altura: 17 x 11. Material: Borracha. Cor: Preta. Aplicação: Grupo Gerador à Diesel.	Unidade	3	3	6
99	Correia do radiador/alternador do motor gerador. Referência: A-45. Material: Borracha. Aplicação: radiador/alternador do motor gerador da Perfuratriz Rotativa.	Unidade	3	3	6
100	Bomba de porão (elétrica). Tensão: 12 V. Vazão (Galões/Litros): 1100 GPH (4.164 litros). Saída para mangueira: 3/4" (19mm). Corrente (Fusível): 2,5A (5A). Material: plástico ABS. Cabo alimentador: 18 AWG. Comprimento do cabo alimentador estanhado: 1,0m. Dimensões: 108mm x 80mm. Base: 70mm de diâmetro. Informações adicionais: Bomba de porão submersível. ignição blindada, sistema antitravamento por entrada de ar e eixo em aço inox. Operação silenciosa e sem vibração. Estrutura	Unidade	1	1	2

	compacta, feita de material de qualidade premium, antiferrugem e anticorrosão, confiável e durável. Motor compacto e selado para água doce ou salgada. Sua base de filtro removível se encaixa às convenções de montagem padrão da indústria, sendo fácil retirar para limpar.				
101	Boia automática para bomba de porão. Tensão: 12 V. Amperagem: 20 Ah. Comprimento do cabo de alimentação: 1 m. Peso: 0,18 kg. Dimensões: Comprimento 12,5cm x Largura 4,3cm x Altura 5,5cm. Carcaça em Nylon de alta resistência. Fiação marinizada com estanho. Blindado contra ignição. Fácil instalação. Interruptor sem mercúrio.	Unidade	1	1	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados do(a) **Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As aquisições públicas quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010;;

4.1.2. Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada. 2.12 Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 3 de 11;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Diretrizes:

4.2 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental; Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.3 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.4 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.5 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.6 Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Critérios:

4.7 A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.8 Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

4.9 Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Conforme descrito na tabela de REQUISIÇÃO MÍNIMA	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
2ª	Conforme descrito na tabela de REQUISIÇÃO MÁXIMA	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Estrada do aeroporto, Km 1,5, S/N, Lábrea/AM, CEP: 69.830-000, e dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. Os bens que precisam de garantia complementar são: 86, 87, 88, 89.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimo)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.33.1.1. Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;

9.33.1.2. Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);

9.33.1.3. Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;

9.33.1.4. Constar os dados da empresa atestada (razão social, CNPJ, endereço);

9.33.1.5. Informações sobre os produtos que a empresa forneceu ou os serviços que executou;

9.33.1.6. As quantidades, unidades de fornecimento, valores unitários e totais, período de vigência do contratual, se houver;

9.33.1.7. Declaração de que a empresa/órgão tomadora ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

9.34.2. *. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **1.015.648,64** (um milhão, quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [257028];

II) Fonte de recursos: [1001000000];

III) Programa de trabalho: [234651];

IV) Elemento de despesa: [339030.00 / 4490.52.00]; e

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 30 (trinta) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, **e da relação da rede de assistência técnica autorizada**;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Manaus](#), Seção Judiciária de [Manaus](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. 15. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

15.1 De acordo com o art. 10 da IN n. 81/2022, os autos do processo são classificados como de acesso público respeitando o Art. 5º e art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

15.2 Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

15.3 Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

15.4 Cabe ressaltar que este Termo será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê capítulo III ; Art. 12 da IN n. 81 /2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL PASSOS SOARES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 09:41:25.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe da Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 18:25:00.

